

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO DE ANÁLISE DE CURRÍCULO SIMPLIFICADO 001/2022

O **Prefeito Municipal de Alto Garças/MT**, através de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo de Análise de Currículo Simplificado, para provimento de cargos em Caráter Temporário, para contratação de Psicóloga para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal/88, para substituições de vaga decorrentes, licença prêmio, licenças legais, vagas aberta decorrente de afastamento da titular do cargo, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1. O Processo de Análise de Currículo Simplificado, a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e compreenderá: 1ª etapa – análise curricular, de caráter classificatório. 2. O presente Processo de Análise de Currículo Simplificado destina-se ao preenchimento de vaga para o cargo de Psicólogo. 3. Os candidatos contratados pelo Regime Jurídico Estatutário de Natureza Especial e, prevalecendo o Regime Geral da Previdência Social - RGPS/INSS como regime previdenciário. 4. Os candidatos aprovados no Processo de Análise de Currículo Simplificado serão convocados, observando estritamente a ordem de classificação nos cargos, para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e apresentação de atestado médico. 5. O contrato será por tempo determinado, adstrito ao período de afastamento do titular do cargo. 6. Extinguir-se-á pelo término do prazo contratual e respectivas prorrogações, por iniciativa do contratante, imediatamente após o retorno do titular. 7. Para todos os fins deste Processo de Análise de Currículo Simplificado será considerado o horário oficial de Cuiabá/MT. **2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E EXIGÊNCIAS** 1. O presente Edital de Processo de Análise de Currículo Simplificado, da Secretaria Municipal de Assistência Social para contratação por tempo determinado alcançará o cargo, conforme quadro abaixo:

VAGAS				
Cargo	Vagas	Vencimento (R\$)	Horária Semanal	Requisitos
Psicóloga	01	5.074,19	30 horas	Curso Superior Completo

2. O contratado estará sujeito ao cumprimento do Calendário de Eventos da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como do horário de trabalho determinado pela Secretária Municipal de Assistência Social, na impossibilidade do cumprimento, será formalizada a desistência da vaga ou rescisão contratual. **3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO** 1. Ser brasileiro nato, ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - §1º do art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998 - art. 3º). 2. Ter, na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos. 3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar. 4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos. 5. Possuir aptidão física e mental. 6. Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da contratação. 7. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital. **4. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA** 1. Não haverá vagas exclusivas para portadores de deficiência. **5. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO DE ANÁLISE DE CURRÍCULO SIMPLIFICADO** 1. Apresentar juntamente com a ficha de inscrição os documentos comprobatórios, nos dias úteis, das **08h00min do 05/08/2022 às 18h00min do dia 09/08/2022**, observado o horário de Cuiabá/MT, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Praça Dom Camilo Faresin, S/Nº, Centro, Alto Garças – MT. 2. As inscrições serão realizadas mediante o preenchimento do formulário de Processo de Análise de Currículo Simplificado pelo candidato, da ficha de inscrição para o cargo desejado e anexar os documentos comprobatórios, cujo conteúdo norteia a pontuação de cada situação a ser comprovada: A) Cursos de Pós-graduação no cargo a que se candidata neste processo; B) Cursos complementares no cargo a que se candidata neste processo; C) Documentos pessoais (CPF e Identidade). 6. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF). 7. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo de Análise de Currículo Simplificado, o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição. 8. Não será aceito pedido de alteração, referente à opção de cargo após efetivação da inscrição. 9. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização de prazos estipulados. 10. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa. 11. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea. 12. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atenda rigorosamente ao estabelecido neste Edital. 13. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo de Análise de Currículo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo. 14. O preenchimento do cadastro e a entrega da documentação comprobatória, são de inteira responsabilidade do candidato. Não serão realizados cadastros condicionais e/ou extemporâneos, nem aceitos via postal, fax ou procuração. 15. O candidato que declarar falsamente qualquer informação será excluído do processo, se confirmada tal situação, sujeitando-se às consequências legais pertinentes. 16. Só será aceito um único cadastro, por candidato, havendo mais de um cadastro, prevalecerá o de data/hora mais recentes. **6. DA DOCUMENTAÇÃO**

1. Os interessados deverão apresentar, no ato da inscrição, cópia dos seguintes documentos, que deverão ser acompanhados do original para fins de autenticação pela Comissão Organizadora do Processo de Análise de Currículo Simplificado:

A) Currículo; B) Comprovante de escolaridade (certificado ou declaração); C) Comprovante de experiências profissionais (carteira de trabalho, ou contrato de trabalho, ou certidão de comprovação de experiência profissional). A comprovação de experiência profissional citada no item anterior “c” deste Edital poderá ser comprovada por meio de declaração do empregador, em papel timbrado com carimbo contendo o CNPJ, datada e assinada especificando função e período (s) prestado (s) ou carteira profissional, desde que esteja especificado a função e o cargo pleiteado; D) Comprovante de cursos complementares (certificado ou declaração); E) CPF, Carteira de Identidade. **7. DO PROCESSO DE ANÁLISE DE CURRÍCULO SIMPLIFICADO** 1. O Processo de Análise de Currículo Simplificado consistirá em análise curricular. 2. A Administração analisará e selecionará os currículos segundo critérios de experiência profissional, formação acadêmica e cursos complementares relacionados ao objeto da contratação, nos limites fixados neste edital e conforme os quadros abaixo:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA	
Experiência Profissional	Pontos
Até 01 ano	0,50
De 01 até 02 anos	1,00
De 02 até 03 anos	1,50
De 03 até 04 anos	2,00
De 04 até 05 anos	2,50
FORMAÇÃO ACADÊMICA NA ÁREA	
Curso	Pontuação
Graduação	3,00
Pós Graduação (Especialização)	3,50
Mestrado	5,00
Doutorado	7,00

CURSOS DE CAPACITAÇÃO		
CURSO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos de formação continuada	0,5 (A CADA 40 HORAS)	5,00

3. Para efeito de aferição da pontuação dos candidatos, serão considerados os somatórios acumulados do tempo de experiência profissional, bem como do somatório acumulado dos cursos complementares estreitamente pertinente ao cargo pretendido, limitada a pontuação máxima demonstrada nos quadros acima. 4. Na aferição da pontuação acadêmica dos candidatos, das áreas de graduação superior será considerada uma única especialização. 5. É de responsabilidade dos candidatos, no momento do preenchimento da ficha de inscrição, apresentar as declarações dos períodos de atuação profissional e os cursos complementares se houver, que comporão os elementos de aferição da pontuação classificatória final. **8. DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR** 1. No prazo de um dia, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos. 2. Ul-timada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, bem como, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital. **9. DOS RESULTADOS** 1. O resultado será divulgado na Internet, no site da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT. **10. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE** 1. A classificação ocorrerá por ordem decrescente de pontos, obedecida a seguinte disposição: a) Da somatória dos títulos e tempo de serviço. 2. No caso de empate, o desempate será por: a) Maior graduação; b) Maior tempo de serviço; c) Maior idade; d) Sorteio. **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** 1. As vagas serão preenchidas de acordo com a disponibilidade financeira, a necessidade de preenchimento por ordem de prioridade e, respeitando os dispositivos legais da Lei de Responsabilidade Fiscal. 2. O Contrato poderá ser rescindido quando ocorrer: 2.1. Insuficiência de desempenho profissional, verificada por instrumento próprio e atestada pela gestão; 2.2. Que apresentar ao longo do vínculo, quantidade excessiva de faltas, justificadas ou não. 2.3. Automaticamente, quando terminado o prazo contratual, por iniciativa do contratado ou, ainda, a qualquer momento, por conveniência da Prefeitura. 3. Os candidatos deverão respeitar a carga horária atribuída pelo **DECRETO 061, DE 15 DE JUNHO DE 2022**.

Art. 1º - A duração normal do trabalho de cada servidor, será aquela fixada para a carga horária a que pertença seu cargo, em razão das atribuições respectivas, vinculada ao cumprimento integral, específica no edital do concurso de sua nomeação e da legislação vigente.

§ 1º - Os cargos e cargas horárias, homologados pela Lei Nº 874, de 08 de Novembro de 2011, seguem congruentes ao ANEXO I – QUADRO DE PESSOAL - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

4. Sendo convocado, o candidato terá 48 (quarenta e oito) horas para se apresentar, caso contrário será convocado o próximo na ordem de classificação, entendida sua desistência. 5. Se por qualquer impedimento o candidato selecionado, mesmo tendo comparecido à convocação, não puder iniciar as atividades no prazo de 48 (quarenta e oito) horas será considerado desclassificado, sendo convocado o próximo na ordem de classificação. 6. No ato de apresentação após a convocação o candidato deverá apresentar a seguinte documentação: 6.1 (uma) foto 3 x 4; 6.2 Cópia do Comprovante de Quitação com a Justiça Eleitoral; 6.3 Cópia do Título de Eleitor; 6.4 Cópia do CPF; 6.5 Cópia da Carteira de Identidade; 6.6 Cópia do PIS/PASEP; 6.7 Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens); 6.8 Cópia do Comprovante de Residência; 6.9 Cópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para provimento do cargo pretendido; 6.10 Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento; 6.11 Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos; 6.12 Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 (sete) anos; 6.13 Comprovante de Frequência Escolar dos filhos de 05 a 14 anos; 6.14 Cópia da folha de identificação de CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); 6.15 Declaração de Bens de valores que constituem o patrimônio; 6.16 Declaração se detém Cargo Estatutário ou Commissionado na esfera da Administração Pública ou se recebe proventos de inatividade; (emitida na Secretaria de Administração); 6.17 Laudo médico. 6.18 Cópia do Comprovante de Conta Corrente (Se possuir).

7. O contrato poderá ser extinto, por iniciativa exclusiva do Município caso o profissional não corresponda às expectativas no desempenho de suas funções e for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, má conduta ou, ainda, quando expirado o prazo para contratação por tempo determinado, previsto na legislação municipal pertinente.

8. O Candidato contratado compromete-se ao fiel cumprimento do prazo contratual e, portanto, se compromete a não acumular remunerações de cargos, funções ou empregos públicos em nenhum dos 03 (três) Poderes da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou em qualquer Entidade da Administração Indireta (Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista e Fundações Públicas), ressalvadas as hipóteses permissivas do art. 37, inciso XVI da CF/88.

9. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final. 10. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local. 11. A inexistência das afirmativas essenciais para a participação do candidato no certame, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo de Análise de Currículo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. Somente na hipótese de informações passíveis de correção é que será oportunizado ao candidato pleitear a sua regularização, mediante requerimento específico destinado ao órgão executor do Processo de Análise de Currículo Simplificado. 12. O candidato, após edição do Ato de Convocação, será contratado imediatamente ao ser convocado, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho do cargo nas fases previstas neste Edital. A não

apresentação no prazo previsto da convocação será considerado desistente a vaga pleiteada. 13. A contar da data da contratação, o candidato investido no cargo público deverá iniciar o exercício de suas funções imediatamente. 14. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos, perderá automaticamente o direito à contratação. 15. A classificação neste Processo de Análise de Currículo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, seguindo rigorosa ordem de classificação. 16. A classificação no Processo de Análise de Currículo Simplificado fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade e limites de vagas existentes ou que vierem a vagar ou forem criadas posteriormente, sendo que todas as vagas oferecidas serão obrigatoriamente providas dentro do prazo de validade do certame. 17. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto a Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, enquanto estiver participando do Processo de Análise de Currículo Simplificado, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos do Órgão. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço. 18. O candidato classificado no Processo de Análise de Currículo Simplificado poderá desistir, definitivamente. 19. A desistência deverá ser efetuada mediante requerimento endereçado a Secretaria municipal de Assistência Social, até o dia útil anterior à data da contratação. 20. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo de Análise de Currículo Simplificado. 21. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação. 22. Incorporar-se-á a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, retificações, avisos e convocações, relativo a este Processo de Análise de Currículo Simplificado, que vierem a ser publicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município. 23. Toda a publicação referente ao Processo análise de currículo estará disponível na Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT. 24. O prazo de impugnação deste edital será de 01 (um) dia corrido a partir da sua data de publicação. 25. Faz parte deste Edital os anexos I a II. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Alto Garças/MT, 05 de Agosto de 2022.

Claudinei Singolano

Prefeito Municipal

Andreia Cassol

Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO	
Cargo	Atribuições
Psicólogo	Desempenhar atividades relacionadas ao acompanhamento de avaliação de desempenho de pessoal, atuando em equipes multiprofissionais e aplicando os métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho. Atender os municípios quando houver expressa indicação de profissionais habilitados, tais como médicos e professores, promovendo a devolução da terapia com o objetivo de amenizar ou solucionar os problemas vivenciados. Promover atividades de orientação à população necessitada quanto a aspectos psicossociais. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

ANEXO II – CRONOGRAMA	
Data	Evento
08/08/2022	Publicação do Edital
09/08/2022 à 11/08/2022, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min	Inscrições
12/08/2022 à 12/08/2022	Análise de Curriculum
12/08/2022, às 17h00min	Divulgação da Classificação Provisória
13/08/2022, das 07h00 às 17h00min	Prazo de Recurso
14/08/2022, às 10h00min	Divulgação do Resultado Definitivo para Homologação

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT	
PROCESSO DE ANÁLISE DE CURRÍCULO SIMPLIFICADO 001/2022	
INSCRIÇÃO – PROCESSO DE ANÁLISE DE CURRÍCULO SIMPLIFICADO 001/2022	
NOME DO CANDIDATO: _____	
R.G. _____	U.F.: _____ CPF: _____
E-MAIL: _____	
CELULAR: _____	MUNICÍPIO: _____
DATA NASC. ____/____/____ ESTADO CIVIL _____	
ENDEREÇO: _____	
Conforme documentação apresentada requer INSCRIÇÃO para o PROCESSO DE ANÁLISE DE CURRÍCULO SIMPLIFICADO 001/2022.	
CARGO: PSICOLOGO	
TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE
Graduação	
Pós Graduação (Especialização)	
Mestrado	
Doutorado	
Graduação	
Cursos de formação continuada (mínimo de 40(quarenta horas))	
Tempo de Experiência Profissional (em anos)	
Declaro que as informações constantes na presente ficha de inscrição são verdadeiras. Alto Garças, ____ de ____ de 2022.	
Assinatura do Candidato: _____	

PARA USO EXCLUSIVO DO POSTO DE INSCRIÇÃO:

INSCRIÇÃO: () DEFERIDA () INDEFERIDA _____

Alto Garças, ____ de ____ de 2022.

RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.326, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.**

Autoria: Marcos Martins de Souza

INSTITUI “A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO DA LUTA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, no inciso IV, do artigo 71; faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e faz publicar a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituída a “Semana de Conscientização da Luta das Pessoas com Deficiência no Município de Alto Garças-MT”, a se realizar anualmente no mês de setembro.

Art. 2º. Ficará incluído no calendário oficial do Município de Alto Garças-MT e da Câmara Municipal de Vereadores a “Semana de Conscientização da Luta das Pessoas com Deficiência”.

Art. 3º. A semana ora instituída terá o objetivo de conscientizar sobre a importância do desenvolvimento de meios de inclusão das pessoas com deficiência na sociedade. O preconceito e a inacessibilidade também são dois pontos centrais a serem debatidos durante esta data, e que são responsáveis por dificultar a vida dessas pessoas com deficiência.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, EM ALTO GARÇAS-MT, em 05 de Agosto de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 012/2022****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Administração, bem como o memorando de nº 87/2022/SME/VLSA da Secretaria Municipal de Educação que solicitou a convocação do classificado no processo seletivo supra;

CONSIDERANDO, ainda, o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022** em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (a) CONVOCADO (a):**FUNÇÃO:** Apoio Administrativo Educacional –Limpeza – Não Profissionalizado;

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	COLOCAÇÃO
0003330	VALÉRIA SOUZA CAVALCANTE	16/04/1988	9º

Alto Garças - MT, 05 de agosto de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2022**

CONTRATO: Nº 072/2022; **CONTRATANTE:** Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** VALOR: **R\$ 64.856,95** (sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos), **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 25/07/2022; **VIGÊNCIA:** 25/07/2022 à 25/07/2023; **PROCESSO:** Pregão Eletrônico sob o nº 013/2022; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR ANUAL PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, assim como as cláusulas contratuais.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NÚMEROS 102 A
122/2022**

Ata de Registro de Preços N.º 102/2022, Partes: **K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REV, E OUTRAS PUBLIC. LTDA**; Valor: **R\$ 161.400,00**; Vigência: 22/07/2022 à 22/07/2023; Pregão Eletrônico N.º 016/2022; Objeto: **PROCESSO LICITATORIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO E DA UNIÃO, PARA ATENDER OS INTERESSES PUBLICOS DA PREFEITURA DESTA MUNICIPIO.**

Ata de Registro de Preços N.º 103/2022, Partes: **ANDREATI & ZARAMELLO LTDA**; Valor: **R\$ 41.700,00**; Vigência: 28/07/2022 à 28/07/2023; Pregão Eletrônico N.º 018/2022; Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO, CORTINA DE AR E CLIMATIZADOR, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços N.º 104/2022, Partes: **I C SERAFINI REFRIGERACAO**; Valor: **R\$ 41.700,00**; Vigência: 28/07/2022 à 28/07/2023; Pregão Eletrônico N.º 018/2022; Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO, CORTINA DE AR E CLIMATIZADOR, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços N.º 105/2022, Partes: **JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA**; Valor: **R\$ 78.718,00**; Vigência: 28/07/2022 à 28/07/2023; Pregão Eletrônico N.º 018/2022; Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO, CORTINA DE AR E CLIMATIZADOR, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT.**